

ATO Nº 141, de 19/04/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 2532/2009, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 12.774/2012; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Luiz Felipe Salvador Moreira, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 05/01/2016.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 199, DE 28/04/2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos autos de protocolo nº 7.000/2016, RESOLVE:

REMOVER, com fulcro no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 8.112/90, a servidora LEANDRA MARIA BARBOSA AGUIAR, Analista Judiciária – Área Judiciária, da 16ª Zona Eleitoral – Itaguaçu/ES para a 53ª Zona Eleitoral – Serra/ES, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste ato e com período de trânsito de 10 (dez) dias.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77/2016**

PROCESSO 4106-28.2010.6.08.0000 – CLASSE 3ª - VITÓRIA/ES.

Cumprindo a r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Relator nos autos em epígrafe, que trata de ação de investigação judicial eleitoral - abuso - de poder de econômico - de poder político / autoridade - conduta vedada a agente público - captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral - pedido de concessão de liminar - pedido de declaração de inelegibilidade - pedido de cassação de diploma, INTIMO os representados S.R.S.V., através dos advogados Dr. Willer Tomaz de Souza (OAB/DF nº 32023) e outra, A.S.A.V., através dos advogados Dr. Antonio Carlos Pimentel Mello (OAB/ES nº 1388) e Outros, N.P., através do advogado Dr. Josedy Simões Nunes (OAB/ES nº 5277), e A.G., através do advogado Dr. Marcelo Souza Nunes (OAB/ES nº 9266), da r. decisão de fls. 6537/6542 que: deferiu o pedido para reoitiva das testemunhas arroladas por A.G. (fl. 6248), quais sejam: Alberto Bianchini, Severino Alves da Silva Filho, Cíntia Elizabeth Pereira de Freitas, Arquimedes Calazans Esteves, Francisco César Barreto Meirelles e Quelcia Mara Fraga Gonçalves; deferiu o pedido para reoitiva das testemunhas arroladas por S.R.S.V. e A.S.A.V. (fls. 6250 e 6277/6278), quais sejam: Nazareth Liberato, Maria Arlene Xavier, Severino Alves da Silva, Edinaldo Loureiro Ferraz e Jorge Ltiltzek Nascimento; ratificou as decisões de fls. 6013/6023 e 6269/6271, confirmando a reoitiva das testemunhas arroladas pelo representante, quais sejam: Denise Ventura Paoli, Jamir Malini, Anderson José Falcão Chaves, José Robson Correia e Leyla Costa Rosi; indeferiu parcialmente os requerimentos de fls. 6437/6439 e 6459/6493, feitos pelo representante, devendo ser todas as testemunhas ouvidas no endereço de seu domicílio, nos termos do art. 410, inciso II, do CPC; determinou a expedição de cartas de ordem e carta precatória para as respectivas zonas eleitorais do endereços das testemunhas; deixou para examinar os requerimentos de fls. 6442/6455 feitos pelos representados S.R.S.V. e A.S.A.V. após as diligências determinadas; deferiu o pedido de S.R.S.V. e determinou que as intimações ocorram exclusivamente em nome do advogado indicado às fls. 6534/6535; ratificou a decisão de fls. 5072, do Desembargador Annibal de Rezende Lima, que determinou o acautelamento dos dez DVDs e um CD na Secretaria Judiciária; e, por fim, determinou a numeração dos 19 (dezenove) anexos apensos aos autos.